ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2173 de 25 de junho de 1998.

"Desafeta e autoriza alienação de área que especifica e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetada de sua destinação originária a Quadra NM do Setor Leste, nesta cidade, detinada a Praça, com a área de 8.332,29 m2, situada na Avenida Brasil entre as Quadras 14,18,19,22,43,44 e 56 com formato circular com raio de 51,50 m2.

Art. 2º- Fica autorizada a alienação da referida área, observadas as cautelas legais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho d 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON LINCONL DE FARIA- 2º- Secretário.